



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº. 128/98 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.**

*Dispõe sobre a denominação do Bairro Campo Verde e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o *Bairro Campo Verde*, na cidade de Nova Andradina – MS.

**Art. 2º.** O Bairro compreende o quadrante norte da cidade, sendo, acima da Avenida Guanabara até a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar; da Rua Johann Gill até a Rua Antonio Duarte.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de novembro de 1998.

  
**Luiz Carlos Ortega**

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<i>Processo Administrativo nº 1370</i>
Edição	<i>1370</i>
Data	<i>18 11 1998</i>